



Palestra

PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO NA REGIÃO METROPOLITANA DE SOROCABA: PERCEPÇÕES DOS ATORES SOCIAIS EM TATUÍ/SP

Jociane Marthendal Oliveira Santos¹

Débora Aparecida Martinho da Silva²

Paulo Gomes Lima³

Resumo: Este artigo teve como objetivo analisar a construção do Plano Municipal de Educação de Tatuí/SP, seu processo de implementação, seu monitoramento e avaliação a partir da percepção e atuação dos atores sociais. A abordagem qualitativa foi eleita por não considerar resultados prévios para esta pesquisa e a metodologia utilizada consistiu em pesquisa de campo e entrevistas semiestruturadas com os participantes do processo de planejamento, elaboração, monitoramento e avaliação do PME de Tatuí/SP. Os resultados apresentam que os objetivos dentro do Plano Municipal de Educação de Tatuí/SP não ficam claros em entrevista com os atores sociais, tampouco seu monitoramento e avaliação para o cumprimento. Percebe-se um desencontro em relação a formação dos entrevistados em relação ao PME e seu monitoramento e avaliação, bem como estratégias que poderiam beneficiar à população de Tatuí/SP quanto ao contrato social na esfera educacional.

Palavras-chave: Monitoramento. Avaliação. Plano Municipal de Educação.

Introdução

A instituição do Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2014) teve como objetivo o alcance e melhoria da qualidade da Educação no país mediante metas que pudessem transpor planos de governos estabelecendo um plano de Estado. A partir deste plano nacional foram elaborados os Planos Estaduais de Educação e os Planos Municipais de Educação, documentos estes que balizaram o acompanhamento e cumprimento das metas de 2014 até

¹ Doutoranda em Educação pela Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba. Membro do GEPLAGE (Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação). Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/0881773975437368>. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0003-0980-6724>.

² Mestranda em Educação pela Universidade Federal de São Carlos, campus Sorocaba. Membro do GEPLAGE (Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação). Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/6280968162081823>. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-2429-3480>.

³ Pós-Doutor pela UNICAMP. Doutor em Educação Escolar pela UNESP. Líder do GEPLAGE - Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação e docente do PPGED UFSCar campus Sorocaba/SP Coordenador do Projeto de Pesquisa. Lattes iD: <http://lattes.cnpq.br/5109357037661496>. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0001-9932-4934>.



o ano de 2024. Os bastidores e o processo deste percurso têm sido alvo de interesse para esta pesquisa visando objetivamente analisar as falas daqueles que construíram e acompanham o alcance das metas do Plano Municipal de Educação, as experiências, suas dificuldades e conquistas neste percurso.

Neste contexto, esta pesquisa teve como centralidade um olhar sobre o município de Tatuí, localizado na sub-região 1 da Região Metropolitana de Sorocaba, compondo assim o escopo para continuidade de estudos desenvolvidos pelos membros do grupo GEPLAGE (Grupo de Estudos e Pesquisas Estado, Políticas, Planejamento, Avaliação e Gestão da Educação) nesta região com o tema “Planejamento Educacional: monitoramento e avaliação dos planos municipais de educação da região metropolitana de Sorocaba/SP”, e que tem contribuído com diversos estudos teóricos como na primeira fase que resultou no livro “Planejamento da Educação Brasileira: Um estado do conhecimento” (LIMA, 2022), e da segunda fase que resultou em artigos referentes a temática Monitoramento e Avaliação da educação na região metropolitana de Sorocaba: entre diretrizes e resultados.

Seguindo o eixo epistemológico da pesquisa, realizou-se primeiramente a análise de documentos oficiais verificando e reconhecendo a partir das legislações o papel e função dos órgãos na composição da comissão de monitoramento e avaliação do PME, depois a adesão dos aspectos e critérios metodológicos para a pesquisa de campo realizando entrevistas semiestruturadas com respondentes pertencentes aos órgãos da Secretaria de Educação de Tatuí/SP, responsáveis pela elaboração do Planejamento, Monitoramento e Avaliação do PME vigente. Foi realizado o primeiro contato com a Secretaria de Educação, a qual nos informou o dia, local e sujeitos disponibilizados para as entrevistas.

Os critérios utilizados para a escolha dos sujeitos foram: a) um representante da equipe de monitoramento e avaliação do PME; b) um representante da equipe de planejamento do PME e c) um representante do Fórum Municipal de Educação ou CONAES – Conferências Nacionais de Educação

Os sujeitos incluídos na pesquisa deveriam atender os critérios de inclusão: a) pertencer ao município de Tatuí; b) aceitar e assinar o termo de consentimento livre e esclarecido para a participação na pesquisa; c) ser integrante da comissão coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Tatuí; d) reunir todos os eixos a, b e c.

Os sujeitos excluídos da pesquisa serão: a) os participantes que não atenderem todos os quesitos do critério de inclusão para os respondentes da presente pesquisa; b) aqueles que objetar a sua participação em qualquer momento ou fase da pesquisa por quaisquer motivos;



c) for impedido por questões éticas ou por conflito de interesses; devidamente explicitados oral ou formalmente.

Foram excluídos os sujeitos que não pertenciam a nenhuma das exigências, resultando em dois respondentes com formação na área de educação, do sexo feminino, na faixa etária entre 45 e 70 anos. Ambas atuantes na rede municipal de educação de Tatuí/SP. As entrevistas revelaram quais encaminhamentos têm ocorrido no município em relação à educação. Os critérios e objetivos a serem alcançados com as entrevistas e a análise da coleta de dados foram devidamente explicitados aos participantes havendo interesse numa devolutiva.

Sobre o município elencado para esta pesquisa, apresentam-se as seguintes características em relação à educação e dados gerais: com aproximadamente 123.942 habitantes (TATUÍ, 2022), possuindo uma Secretaria de Educação com 82 escolas públicas, 982 professores a sua disposição, 16.587 alunos na Rede Municipal (QEDU, 2024) e dois órgãos, sendo o Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação, responsáveis perante a lei para que ocorra de maneira efetiva a elaboração do planejamento, monitoramento e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação de Tatuí/SP.

Para uma melhor explicitação do tema proposto neste artigo seguem os seguintes tópicos: a) O controle social no monitoramento e avaliação da Educação: breve apresentação conceitual de controle social, seus obstáculos e como este pode contribuir como ferramenta para monitorar a administração pública nos interesses comuns; b) O monitoramento e avaliação da educação do PME na perspectiva do Fórum Municipal de Educação; legislação e funcionamento; c) O monitoramento e avaliação da educação do PME sob o olhar da equipe técnica: abordar-se-á sobre as intencionalidades dos participantes dos órgãos responsáveis e suas projeções para a Educação da cidade de Tatuí/SP, os impactos de tais metas e se houveram estratégias específicas para o município visando resultados positivos para uma educação de qualidade; d) Comissão Coordenadora do monitoramento e avaliação da educação do PME de Tatuí/SP: percepções sobre o trabalho desenvolvido, apresentar-se-á questões vivenciadas pelos dos atores sociais no percurso da organização e planejamento de efetivo trabalho do Plano Municipal de Tatuí e seu monitoramento.

Controle social no monitoramento e avaliação da Educação

O Brasil como um país que opera em um regime democrático de direitos, garante através da Emenda Constitucional nº 108, artigo 1º, que altera o artigo 212, da Constituição Federal, Inciso X, alínea d.



a transparência, o monitoramento, a fiscalização e o controle interno, externo e social dos fundos referidos no inciso I do **caput** deste artigo, assegurada a criação, a autonomia, a manutenção e a consolidação de conselhos de acompanhamento e controle social, admitida sua integração aos conselhos de educação (grifo nosso) (BRASIL, 2020, online).

A expressão controle social aparece novamente no artigo 216 parágrafo X garantindo princípios que regem o Sistema Nacional de Cultura como a “democratização dos processos decisórios com participação e controle social”.

O controle social corresponde ao acompanhamento da sociedade sobre a administração pública, em tudo aquilo que afeta a sociedade direta ou indiretamente em seu bem-estar comum e que posiciona a sociedade numa postura que inviabiliza práticas incorretas e inibe os desvios e abusos no trato da coisa pública. Os obstáculos são muitos para o alcance do controle social, como legislação desatualizada e incoerente; a descrença da população na possibilidade de mudanças positivas da gestão pública; o baixo nível de escolaridade dos cidadãos; e os interesses individuais acima do interesse público, porém dentre estes muitos obstáculos, primeiramente, destaca-se a compreensão do Brasil sobre controle social que enfoca o sentido negativo pela fiscalização e correção de atos ilegais e atos inconvenientes lesivos ao interesse público como descreve Secchin (2008).

Conforme Pereira (2014), historicamente o Brasil apresenta resistências à reforma de Estado que propunha um Estado oriundo do contrato social. A cultura política nunca foi democrática devido o Estado não ser concebido como órgão ao lado da sociedade, e sim uma entidade acima dela. Como consequência disto, a responsabilidade política pela administração e pelos recursos públicos não perpassa como fator de direitos aos cidadãos. Portanto, pode-se considerar que a reforma do Estado brasileiro começou na década de 90 e tem gerado um caminho para o êxito desta reforma, mas que está condicionada a capacidade de cobrança dos cidadãos.

Ao considerar a complexidade que envolve a noção do contrato social, entende-se que este é uma espécie de reforço do controle estatal acerca dos atos dos gestores públicos (Executivo, Legislativo e Judiciário), porém fiscalizado pela população. A descentralização deste controle contribui para o exercício da cidadania, promovendo assim uma sociedade mais justa, conhecedora de seus direitos e obrigações. Desta forma compreende-se assim a forma positiva do controle social não somente como cobranças, mas como monitoramento e participação em orientar o comportamento humano “que leva a seguir valores estabelecidos na sociedade, incentivado pelos prêmios, sugestões, reconhecimento, enfim, pelos paradigmas sociais” (SECCHIN, 2008, p.29).



Os rankings auxiliam na análise de avaliação de forma interna e externa de um país. Em relação à avaliação na forma interna, o país verifica os índices educacionais em relação aos estados com diferentes demandas educacionais e como tem atendido com diferentes recursos. Como avaliação externa, proporciona a cada país avaliar-se em relação aos demais países no fator educação.

Porém, compreende-se que a adesão à competição pode estar atrelada à conceituação restrita sobre o funcionamento de uma sociedade e suas necessidades econômicas. Segundo Dowbor (1999) ainda é muito recente a discussão no Brasil sobre uma revisão profunda dos paradigmas e de como a sociedade deve se gerir, pois estão impregnadas a visão de que a empresa só se interessa pelo lucro e é inacessível a uma visão social ou ambiental, e de que organizar a participação da sociedade civil é apenas uma forma de desresponsabilizar o Estado. A *accountability*² e *devolution*³ serão resultados de uma nova governança que hoje deve ser reconstruída diferentemente do seu significado clássico que envolve capacidade de governo do conjunto dos atores sociais, públicos e privados conforme cita Dowbor (1999). Para o autor, deve ser realizada uma aproximação articulada de empresários, de administradores públicos, de políticos, de organizações não governamentais, de sindicatos, de pesquisadores acadêmicos, de representantes comunitários para o alcance desta governança.

Embora o Brasil esteja incorporando em sua legislação a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, esse tema encontra respaldo no Decreto nº 9.203, de 22/11/2017 (BRASIL, 2017), pode-se aqui pontuar dois fatores que resultam na construção desta governança como a posição do Brasil nos baixos índices educacionais: o primeiro seria a falta de avaliação das políticas públicas educacionais sem as devidas análises a fim de perceber quais políticas realmente estão atendendo as necessidades educacionais do país. E a segunda é a falta da participação social, resultado recorrente dos estudos ligados ao grupo Geplage que pode - se considerar uma amostra do que ocorre em diversos lugares sobre a educação do nosso país. Ao mesmo tempo em que é proferido que a educação se faz a partir da democracia, esta tem ficado distante da população.

A avaliação da educação tem sido uma prática ocorrida desde a época do Império:

²“Responsabilização dos representantes da sociedade em termos de prestação de contas”(DOWBOR, 1999,p.13).

³ “Recuperação da capacidade política de decisão pelas comunidades” (DOWBOR, 1999,p.13).



No Brasil, desde o Império, há notícia da formação de conselhos na estrutura organizacional da Administração Pública, surgindo como espaços de participação criados pelo próprio aparato público, integrantes de sua estrutura administrativa sob a forma de uma participação concedida e limitada (BORGES, 2022, p. 21).

Da elaboração do Plano Nacional de Educação ao Plano Municipal de Educação há caminhos a percorrer necessitando da participação dos órgãos federados e da sociedade civil, sendo que o registro de cada ação, os resultados obtidos e o monitoramento e avaliação de todo o processo dentro de sua vigência deve ser feito para que a validação das leis propostas seja respeitada. Se não houver esta união para a implementação das mudanças propostas nos planos, fica em evidência o controle social pautado nos interesses apenas dos governantes das estruturas políticas do Estado.

[...] o PME tem de ter legitimidade para ter sucesso. Planos construídos em gabinetes ou por consultores alheios à realidade municipal tendem ao fracasso, mas um PME submetido ao amplo debate incorpora a riqueza das diferentes visões e vivências que a sociedade tem sobre a realidade que deseja alterar (BRASIL, 2014a, p. 8).

Frente a esta posição, Brasil (2014) recomenda que seja indispensável definir a distribuição das responsabilidades para além da Secretaria de Educação criando a Comissão Coordenadora caso não haja instituído o Conselho Municipal de Educação ou o Fórum Municipal de Educação. Por isso, o presente artigo vem analisar a seguir o desempenho dos órgãos responsáveis pela implementação e monitoramento e avaliação do PME junto à participação da sociedade civil de Tatuí/SP.

O monitoramento e avaliação da educação do PME na perspectiva do Conselho Municipal de Educação

A realização das mudanças em relação à educação no Brasil tem sido objeto de estudos e também de preocupação política, e isto se deve a dinâmica de controle social do Estado com a participação da sociedade civil que tem mostrado as dificuldades e lacunas de informações.

A efetividade dos sistemas de monitoramento e avaliação (SM&A) de programas sociais se deve em boa parte que gestores e técnicos utilizem as informações produzidas acerca das políticas e programas adequando o desenho ao propósito e necessidade dos usuários conforme Jannuzzi (2013, p.8) que afirma:

A natureza das perguntas respondidas pelo sistema, a escolha dos instrumentos – indicadores de monitoramento, pesquisas de implementação, de avaliação de resultados e impactos – determinam, de partida, o envolvimento e o interesse de gestores e técnicos no uso dos seus produtos. Ademais, procura-se advogar que esforços continuados de capacitação básica acerca dos programas, de seus objetivos, de suas atividades e de



seus pontos críticos são também fundamentais não só para o sucesso da operação das políticas e seus programas como para o uso instrumental das informações e conhecimento produzido no âmbito dos SM&A.

Desta forma cabe a reflexão sobre o importante papel dos atores sociais e a responsabilidade que lhes foi outorgada. Ao considerar que o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação deva ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Educação como sua função, observou-se a realidade do município de Tatuí.

Em entrevistas, questionou-se sobre a existência de alguma articulação ou chamada do Conselho Municipal de Educação para o monitoramento e avaliação do plano municipal de educação. Segundo o respondente A, o Conselho Municipal de Educação foi chamado pelo poder executivo a fim de ocorrerem articulações para o monitoramento e avaliação do PME, bem como o chamamento para a realização do controle social do PME. Observou-se então, que não foram realizadas reuniões para clarificar a importância do controle social quanto ao monitoramento e avaliação do PME. Segundo Secchin (2008, p.34) é preciso salientar que “é obrigação do Estado estimular o interesse do cidadão comum quanto ao entendimento da Administração Pública” e seus direitos.

Percebeu-se durante a coleta de dados omissões, contradições e receio ao responder as perguntas, fator que deve ser considerado em uma pesquisa de campo e com sujeitos onde os receios e medos podem interferir nas respostas da pesquisa. Observando ainda o fator da participação da instituição no controle social do PME a respondente A considerou as seguintes características: colaborativa, consultiva e burocrática. E em resposta sobre o papel do Conselho Municipal de Educação revela como “incipiente, necessitando de formação específica para que a sua atuação seja consistente”.

Percebeu-se em entrevista que existe a consciência e o entendimento que uma política pública exige constante monitoramento e avaliação para o aumento da capacidade de implementação do Plano de Educação que se deseja executar. Para o monitoramento e avaliação do plano municipal de educação do município para o período de 2025-2035 ações devem ser colocadas em prática pelo CME para cumprir o seu papel de controle social. Porém em resposta compreendeu-se que depende dos atores sociais a eficiência e uma postura oportuna para potencializar a leitura da realidade socioeducacional.

O monitoramento e avaliação da educação do PME na perspectiva do Fórum Municipal de Educação

O Fórum Municipal de Educação de Tatuí foi instituído a partir da lei municipal nº 5.304, de 12 de novembro de 2018 (TATUÍ, 2018), porém foi relatado nas entrevistas com as Respondentes



A e B, que este órgão ainda não havia realizado efetivamente suas atividades. Em levantamento de dados anteriormente efetuada, obteve-se a descoberta da existência de um documento cujo nome se dá por Relatório Anual de Monitoramento do Plano Municipal de Tatuí/SP com data de 2019 e 2020, onde consta a participação de pessoas representando a Equipe Técnica da Secretaria Municipal da Educação sendo composta por uma representante do Conselho Municipal de Educação e duas representantes do Fórum Municipal de Educação.

Outro dado importante é que observou - se outro documento datado do dia 16 de novembro de 2023 o Decreto Municipal nº 24.635 onde consta a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Tatuí – FMET para o Biênio 2023/2025 (TATUÍ, 2023). Em entrevista foi relatado que a partir deste novo decreto serão configuradas as comissões que acompanharão o Plano Municipal de Educação, para tanto as atuações estão em construção. Diante do exposto, cabe ressaltar que foram feitas divulgações na imprensa local e pelos veículos de comunicação a existência e os feitos de um Fórum Municipal de Educação atuante (SANTOS e SILVA, 2023).

O monitoramento e avaliação da educação do PME sob o olhar da Equipe Técnica de Tatuí

Segundo BRASIL (2014) a equipe técnica tem a função de realizar o levantamento dos dados educacionais e de elaborar uma proposta de Documento-Base a ser oferecido e validado pela Comissão antes da ampla divulgação e do debate público. Esta deve desempenhar tarefas específicas, tais como:

- analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do município;
- formular metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
- avaliar os investimentos necessários para cada meta;
- analisar a coerência do conjunto das metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
- estabelecer coerência e conexão entre o plano de educação e o projeto de desenvolvimento local (BRASIL, 2014, p.9).

Tendo em vista estas tarefas, a respondente B relata sobre o levantamento dos dados educacionais da Equipe Técnica de Tatuí/SP:

“No ano de 2015, minha contribuição na elaboração do PME foi o levantamento dos seguintes dados na esfera municipal, com a finalidade de elaboração do Diagnóstico da Educação Infantil: evolução da matrícula na Creche e Pré-escola; evolução populacional na faixa etária de 0 a 5 anos; evolução do atendimento das redes de educação infantil pública e privada. Também pude contribuir na elaboração de propostas para as Diretrizes, Objetivos e Metas do atendimento às demandas da Educação Infantil”.



Ao considerar se o município aderiu, por meio de termo padrão, à assistência técnica para monitoramento e avaliação dos Planos de Educação/SASE/MEC, a respondente B desconhecia a adesão e tampouco participou do processo formativo. Informou que apenas recebia da gestão da Equipe Técnica as solicitações para apresentação de dados e revelou que não vivenciou a formação técnica. Porém, Santos e Silva (2023) relatam a adesão do município ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do PME, oferecido pelo Ministério da Educação, na figura da secretária Ângela Sartori no dia 12 de abril de 2016.

Ao analisar se a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, cumpriu integralmente o fluxo de avaliação, conforme Caderno de Orientações do governo federal, não foram obtidas respostas devido a respondente B não ter participado de encontros de monitoramento e avaliação do PME. Portanto, a respondente B preferiu não opinar sobre como caracterizar o diálogo entre a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação da Educação do Município, bem como sua participação sendo somente na coleta de dados em fontes oficiais que ocorreu apenas na fase de elaboração, não vivenciando as demais atribuições.

Sobre todas as Etapas da Metodologia do acompanhamento e monitoramento do PME e se foram cumpridas exatamente como previstas, a respondente B afirma que “não foram nem ao menos previstas para serem cumpridas”. Esta declaração levanta questionamentos sobre os processos terem sido devidamente democráticos na educação do município de Tatuí. A respondente B ainda enfatiza que “a falta de articulação para que os processos de monitoramento e avaliação do PME ocorressem implicando na efetividade do PME foi de crucial relevância”.

Ao ser questionada sobre o que poderia ser melhorado nos trabalhos conduzidos pela Equipe Técnica, a respondente B afirmou:

“Baseada na minha experiência, além de não haver o monitoramento contínuo das metas e estratégias e a avaliação periódica do Plano, durante o processo de elaboração, a articulação com o Conselho Municipal de Educação, a participação social, os debates para a construção de propostas foram desconsiderados”.

Neste sentido, fica claro que a participação efetiva dos atores sociais dos órgãos responsáveis pelo Monitoramento e Avaliação do PME não ocorreu conforme o que é estabelecido em legislação como caminho para o alcance do contrato social. A desconsideração quanto aos debates para a construção de propostas cabíveis de elevar a qualidade da educação no



município, tornou o processo falho, cujo participantes não puderam opinar sobre as etapas sugeridas pelo governo federal.

A Comissão Coordenadora do monitoramento e avaliação da educação do PME de Tatuí: percepções sobre o trabalho desenvolvido

Em 2018 foi instituído o Fórum Municipal de Educação de Tatuí FMET- como órgão de caráter permanente com o propósito de coordenar a Conferência Municipal de Educação e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação PME e o cumprimento das suas metas através da Lei Municipal nº. 5.304 de 12 de novembro de 2018 (TATUÍ,2018). Para tanto, o FMET no Art. 1º § 1º foi composto por duas estruturas: I - Comissão Especial de Monitoramento - CEM; II - Equipe Técnica.

Ao considerar a importância da comissão coordenadora para o cumprimento do monitoramento e avaliação do PME, foi relatado em entrevista pela respondente A, a existência de uma comissão que coordena o monitoramento que ela denominou como Comissão Executiva com os seguintes segmentos: Diretora Executiva, Coordenação de Educação e Desenvolvimento, Coordenação Jurídica, Administrativa e Financeira, Membros Consultores, Equipe Técnica. O ato oficial foi previsto através de Portaria do Executivo, mas que a própria respondente não conseguiu localizar.

Ao questionar sobre a recepção dos resultados apresentados pela Equipe Técnica, se houve registros que causaram admiração ou perplexidades à Comissão, a respondente A diz que não houve. A justificativa é que o diagnóstico é circunstanciado e que existem vários fatores como “mediação tecnopolítica construída pela equipe da secretaria, entre a realidade, o projeto institucional, a capacidade financeira e de pessoal e as condições de governabilidade” que estão neste processo segundo a respondente A. Frente a resposta obtida surgem questionamentos: primeiramente a respeito da obtenção de resultados como a metodologia e levantamentos; e segundo sobre encaminhamentos que poderiam ser realizados.

Segundo Brasil (2014, p.11) “os indicadores permitem a comunicação com a sociedade, assegurando a transparência e o controle social do Plano”, desde a coleta de dados e os encaminhamentos evidenciando a natureza e especificidades do processo. Em entrevista, a respondente A relata que houveram reuniões periódicas quinzenais com as diversas comissões para explicação e orientação do papel da Comissão Coordenadora do PME de Tatuí. A participação da Comissão Coordenadora do PME de Tatuí foi considerada pela mesma respondente como bastante colaborativa, consultiva e também burocrática para



cumprimento da determinação legal: Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2001 (BRASIL, 2001), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014).

Segundo a respondente A, houve diálogo entre a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora do Monitoramento e Avaliação da Educação do Município sobre os resultados apresentados, mas quando apresentados os resultados, oferece uma resposta evasiva não apresentando atitudes concretas deste diálogo, como se vê abaixo:

“Houve diálogo entre a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora, pois o monitoramento e a avaliação são processos que fazem parte da execução qualificada do plano decenal de educação, sendo necessário definir mecanismos e responsabilidades capazes de concretizá-los”

Ao compreender a importância do monitoramento e avaliação da educação do município a partir da Comissão de monitoramento seguiu-se a seguinte resposta em entrevista:

“Durante os estudos e monitoramento das metas e estratégias contidas no Plano Municipal de Educação deste município, foi possível identificar a existência de ações e/ou estratégias que para se cumprirem dependem de iniciativas dos entes federados, o que inviabilizou o cumprimento de grande parte do que fora previsto. Também se identificou a existência de metas e estratégias que fogem da alçada do município e por isso requerem, quando o PME for avaliado, de que sejam realizadas correções e adaptações destas em busca de trazê-las, dentro do possível, para a esfera municipal. Cabe aqui pontuar que muitos dos índices que foram explicitados no PME local, assim como na maioria dos Planos aprovados no país, não são fáceis ou mesmo possíveis de serem aferidos no decorrer dos monitoramentos, já que se tratam de índices sem instrumentos que os acompanhem com a frequência necessária e isso também impossibilita uma comparação no que tange a metas previstas e metas realmente executadas. Conclui-se através deste monitoramento que o município precisa revisar e atualizar o PME para que este esteja realmente adequado à realidade educacional do município de Tatuí, além do que esta atualização e/ou avaliação está prevista na lei que aprovou o mesmo”.

Segundo a respondente A, uma das soluções para o alcance das metas é de rever o PME, porém não foram apontados em entrevista quando e como farão a revisão. Mesmo assim a respondente A afirma que “apesar dos entraves de ordem burocrática, de comunicação, financeira, de execução e outros, podemos afirmar que o trabalho foi satisfatório”. A respondente A deixa claro os desafios que não envolvem somente os municípios e sim a articulação com as esferas do poder público que podem viabilizar ou não sobre o alcance das metas. Apesar de todos os entraves, ainda considera satisfatório os resultados demonstrando a dissonância entre a realidade e as idealizações na educação.

Quando questionada sobre os resultados do monitoramento e avaliação do PME e o que eles significam, a respondente A repete a resposta de uma pergunta anterior afirmando que a solução seja adequar o PME à realidade educacional do município de Tatuí. Ao refletir sobre



uma possível gestão democrática e se o poder local está no caminho certo com essa política de monitoramento e avaliação da Educação, a respondente A considera que sim e complementa que:

“A definição e a execução conjunta de estratégias de colaboração territorial podem auxiliar o estado e os municípios no enfrentamento dos desafios dispostos nos seus respectivos planos decenais de educação. Instrumentos jurídicos possibilitam melhor definição de papéis, garantem maior continuidade e melhor controle social, além de fortalecerem a cultura de colaboração com foco na garantia do direito constitucional”.

Percebe-se nesta fala evidências da ação dos atores sociais que implementam a política de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação. É necessário que os atores sociais saibam como proceder frente às ferramentas disponibilizadas pelo governo federal, visando os reais desafios educacionais do seu município. Embora haja embates em outras esferas, as necessidades do município devem ser constantemente trabalhadas através de diálogos em caráter de colaboração e atuação participativa de todos os envolvidos em órgãos responsáveis. Resolvida esta questão deve-se apresentar para a população e oportunizar recursos para a efetiva realização do contrato social.

Considerações finais

O presente trabalho cumpriu o seu objetivo em analisar o monitoramento e avaliação do PME do município de Tatuí. Percebe-se a participação da sociedade apenas legitimada pelas ações de governo. Segundo Secchin (2008, p.44) esta participação deve ser por “interferência, demonstrando suas necessidades, seus desejos, suas reclamações e suas sugestões”. E ainda a autora afirma ser necessária uma renovação cultural do Estado e da sociedade de forma dialética e que oportunize à sociedade, “sua criatividade nas soluções, e, por parte do governo, sua experiência e seu conhecimento técnico”.

Os objetivos dentro do Plano Municipal de Educação de Tatuí/SP não ficam claros em entrevista com os atores sociais, tampouco seu monitoramento e avaliação para o cumprimento. Percebe-se um desencontro em relação a formação dos entrevistados em relação ao PME e seu monitoramento e avaliação, bem como estratégias que poderiam beneficiar à população de Tatuí/SP quanto ao contrato social na esfera educacional.

Referências

BORGES, G. S. *O Controle social dos Planos Municipais de Educação: uma análise da participação dos Conselhos Municipais de Educação de Goiás no processo de implementação dos PMEs*. 2022. Tese (Doutorado) - Universidade Federal de Uberlândia,



Pós-graduação em Educação. Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.te.2022.159>
Acesso em: 15 de fev. de 2024.

BRASIL, *Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências.* Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2001/lei-10172-9-janeiro-2001-359024-norma-actualizada-pl.pdf> Acesso em: 16 de abr. 2024.

BRASIL, *Emenda constitucional nº108 de 26 de agosto de 2020.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc108.htm Acesso em 16 de abr. 2024.

BRASIL, *Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm Acesso em: 16 de abr. 2024.

BRASIL, MEC. *O Plano Municipal de Educação: Cadernos de Orientações*, 2014. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_pme_caderno_de_orientacoes.pdf Acesso em: 13 de abr. 2024.

BRASIL, *Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.* Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9203.htm Acesso em: 07 de abr. 2024.

DOWBOR, L. Tendências da gestão social. *Revista Saúde e Sociedade*. v. 8 (1) p.3-16, 1999. <https://www.scielo.br/j/sausoc/a/SDZZnsvqsH9H43yLTCy4wp/?format=pdf> Acesso em: 31 de mar. 2024

DOWBOR, L. *A reprodução Social – Proposta para uma gestão descentralizada*. Petrópolis: Vozes, 1998. Disponível em: <https://dowbor.org/wp-content/uploads/2020/08/01repsoc1.pdf> Acesso em: 31 de mar. 2024.

ENTREVISTAS. *Roteiro semiestruturado de questões. Aplicado aos membros do Conselho Municipal de Educação, Equipe Técnica e Comissão Coordenadora de Tatuí/SP.* Entrevistas realizadas em dezembro de 2023 e março de 2024. Não disponível on line.

JANNUZZI, P. M. Sistema de Monitoramento e avaliação de programas sociais: revisitando mitos e recolocando premissas para sua maior efetividade na gestão. In: *Revista RBMA*, p. 4-27, 2013. Disponível em: <https://www.rbaval.org.br/article/10.4322/rbma201305002/pdf/1598015026-5-4.pdf> Acesso em: 20 de mar.2024.

LIMA, P.G.(Org). *Planejamento da Educação Brasileira: um Estado do Conhecimento*. Curitiba: CRV, 2022.

PEREIRA, L. C. B. (2014). Uma reforma gerencial da Administração Pública no Brasil. *Revista Do Serviço Público*, 49(1), p. 5-42. Disponível em: <https://doi.org/10.21874/rsp.v49i1.360> Acesso em: 13 de mar. 2024.

Q.EDU. *Dados Educacionais de Tatuí*. Disponível em: <https://gedu.org.br/municipio/3554003-tatui> . Acesso em: 11 de fev. de 2024.



SANTOS, J. M. O. , & SILVA, D. A. M. da . (2023). Avaliação da Educação do Município de Tatuí/SP: elaboração e monitoramento do PME. *Ensaios Pedagógicos*, 7(3), 129–141. Recuperado de <https://www.ensaiospedagogicos.ufscar.br/index.php/ENP/article/view/331/321> Acesso em: 07 de abr. de 2024.

SECCHIN, L. B. de M. Controle Social: transparência das políticas públicas e fomento ao exercício da cidadania. *Revista da CGU / Presidência da República*, Controladoria-Geral da União. Ano III, nº 5, Dezembro/2008. Brasília: CGU, 2008. p. 28-45. Disponível em: https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/34431/16/V3.n5_Social.pdf Acesso em: 13 de mar. 2024.

TATUÍ, Dados Gerais do Município. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/sobre/#dados> Acesso: 24 de out. 2023.

TATUÍ, *Decreto n. 21.738/ 2021 - Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Educação de Tatuí para o Biênio 2021/2023*. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/decretos/21738-22-11-2021.pdf> Acesso em: 11 de fev. de 2024.

TATUÍ, *Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB*. Disponível em : <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/educacao/conselho/PARECER%20DO%20CONSELHO%20DO%20CACS%20FUNDEB%20ANO%20DE%202022.pdf> . Acesso em 11 de fev. de 2024.

TATUÍ, *LEI MUNICIPAL Nº 5.304, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018. Institui o Fórum Municipal da Educação de Tatuí - FMET e dá outras providências*. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/leis/municipais/5304-12-11-2018.pdf> Acesso em: 07 de abr. de 2024.

TATUÍ, *DECRETO MUNICIPAL N º 24.635, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023. Dispõe sobre a nomeação dos membros do Fórum Municipal de Educação de Tatuí – FMET para o Biênio 2023/2025*. Disponível em: <https://www2.tatui.sp.gov.br/downloads/decretos/24635-16-11-2023.pdf> Acesso em: 07 de abr. de 2024.

